



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.304, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

CRIA O ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Servidor deste Município que exerça as funções de motorista de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado a ambulância, ligado à saúde, será concedido “Adicional de Alimentação” no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.

Parágrafo único. O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função de Motorista de Ambulância ou equiparado, na forma deste artigo, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

Art. 2º Ao servidor beneficiado com o Adicional de alimentação não será concedido Diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de Junho de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---